

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 036/2026

DE 13 DE JULHO DE 2026.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DO ANO DE 2026.”**

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO**
0905 FUNDO NACIONAL.ASSIST.SOCIAL-REC.FEDERAIS
08 244 0013 2006 - PISO BÁSICO FIXO-PAB
1100 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 30.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é proveniente de redução da seguinte dotação orçamenária:

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
HABITAÇÃO**
0905 FUNDO NACIONAL.ASSIST.SOCIAL-REC.FEDERAIS
08 244 0013 2006 - PISO BÁSICO FIXO-PAB
889 3390 30 00 00 000-MATERIAL DE CONSUMO.

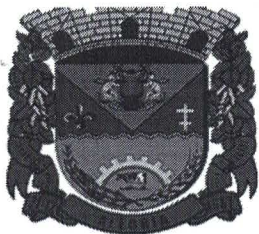
Artº 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 13 DIAS DO
MÊS DE JULHO DE 2026.**


Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE


Débora da Veiga Frederichski
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 036/2026

DE 13 DE JULHO DE 2026.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026.”**acompanhado da justificativa que segue.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, visando à criação de dotação orçamentária destinada à contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, necessários à regularização, estruturação, planejamento, avaliação e regulação normativa da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

A adequação orçamentária do Recurso Federal do IGD-SUAS faz-se necessária em razão de o orçamento vigente contemplar apenas dotação para despesas com material de consumo, inexistindo previsão específica para a contratação de serviços especializados de pessoa jurídica, indispensáveis para a elaboração de instrumentos normativos, regulamentações, diagnósticos, planejamento e demais ações técnicas voltadas ao fortalecimento da gestão da política pública de assistência social.

Dessa forma, a abertura do crédito permitirá a execução das atividades previstas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o atendimento às exigências legais e o aprimoramento da gestão da assistência social no âmbito do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando contar com o acolhimento e a aprovação da matéria proposta.

Fábio Luciano Schakofski
Prefeito Municipal